



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

Termo de Execução Descentralizada nº 36 / 2024, 23 de dezembro de 2024

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 36/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA (SNPA/MPA)

Nome da autoridade competente: CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO Número do CPF: 020.***.***-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO (CGGA-SE/MPA)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: 580006 - SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL (SNPA)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) Nome da autoridade competente: GILMAR PEREIRA DA SILVA

Número do CPF: 146.***.***.10

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES (INEAF)

a) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 15230 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153063 -

INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES (INEAF)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Execução da ação “Culturas Pesqueiras

Artesanais do Brasil”, pertencente ao Programa Povos da Pesca Artesanal.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro/2024

Fim: dezembro/2026

6. VALOR DO TED: R\$ 4.000.000,40 (quatro milhões de reais e quarenta centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 58101.20.608.1031.20Y1.0001 - UGR 580006

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

GILMAR PEREIRA DA SILVA

Reitor

Universidade Federal do Pará

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 23/12/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39740457** e o código CRC **50ACAF65**.

Referência: Processo nº 00350.091847/2024-09

SEI nº 39740457



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

DESPACHO - MPA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA NACIONAL DE PESCA

ARTESANAL DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA (SNPA/MPA)

Nome da autoridade competente: CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Número do CPF: 020.***.***-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL (SNPA)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO (CGGA-SE/MPA)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL (SNPA)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

Nome da autoridade competente: GILMAR PEREIRA DA SILVA

Número do CPF: 146.***.***.10

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES (INEAF)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 15230 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153063 - INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES (INEAF)

3. OBJETO: O presente termo de execução descentralizada tem a finalidade de celebrar cooperação entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e a Universidade Federal do Pará para desenvolver ações de fortalecimento e valorização, por meio de editais/chamamentos públicos, e outras atividades (capacitação, pesquisa, por exemplo), das expressões culturais das pescas artesanais de todo Brasil, gerando oportunidades e promovendo a geração de renda, a visibilidade e a preservação do patrimônio cultural dos povos da pesca artesanal em suas mais distintas dimensões socioculturais, ecológicas e econômicas. Esse TED associa-se ao Programa Povos da Pesca Artesanal, especialmente através de sua ação “Culturas Pesqueiras Artesanais do Brasil”.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META I – LEVANTAMENTO DE DADOS CULTURAIS DA PESCA ARTESANAL NO BRASIL

Realização de um diagnóstico/levantamento de dados sobre as expressões e manifestações culturais pesqueiras contemplando a diversidade de modos de viver, criar, fazer, e conhecer as pescas artesanais. Esse diagnóstico deverá contemplar as 5 regiões do Brasil, considerando as múltiplas formas de existência da pesca artesanal, em suas culturas material e imaterial. Deverá considerar a diversidade de sujeitos que habitam e se relacionam com as águas doces e salgadas (interiores e costeiras), seus territórios e maretórios, doravante denominados de pescadores e pescadoras artesanais, marisqueiras, catadoras e catadores de caranguejos, indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco babaçu,

ribeirinhos, beiradeiros, vazanteiros, jangadeiros, açorianos, caiçaras, extrativistas, dentre outras formas de autodeterminação. Para esse levantamento/diagnóstico, buscaremos informações junto a especialistas (consultores/consultoras) acadêmicos e tradicionais (lideranças do mundo da pesca). Será desenvolvido de modo participativo, utilizando-se de diversas ferramentas, metodologias e técnicas (desde levantamento bibliográfico até consultas a lideranças e movimentos sociais do setor da pesca artesanal). Haverá 2 (dois) produtos vinculados a essa meta: 1. A pesquisa, execução e elaboração do diagnóstico em si, e a preparação de um relatório-síntese do diagnóstico contendo dados sobre as expressões e manifestações culturais das pescas artesanais no Brasil.

META II – FOMENTO E APOIO ÀS EXPRESSÕES E PRODUÇÕES CULTURAIS DA PESCA ARTESANAL

Elaboração de dois editais/chamamentos públicos que apresentem linhas de premiação, fomento e apoio às expressões e produções culturais das pescas artesanais em todo o território brasileiro. O referido edital deve conter, por exemplo, suas normas, regramentos, indicação de público destinado, formas de inscrição, linhas de financiamentos (festivais, construções navais, festas e celebrações, música, poesia, contações de história, cultura alimentar, mestres e mestras, danças, técnicas, práticas e saberes da pesca, bibliotecas, museus, espaços culturais, patrimônio araquidônico, livros, produções audiovisuais, etc.), formas de avaliação das propostas, prazos de execução e entrega de relatório sobre o cumprimento do objeto contemplado. Os referidos editais devem considerar a equidade de gênero, estratégias de comprovação da vinculação com a atividade do público a ser atendido (povos da pesca artesanal), equilíbrio de projetos atendidos por região brasileira considerando que os maiores contingentes se encontram nas regiões Nordeste e Norte, dentre outras observações importantes.

META III – INCENTIVO, ORIENTAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO AOS

EDITAIS PELA PESCA ARTESANAL

Desenvolvimento de uma estratégia que visa não apenas informar sobre os editais, mas também orientar os coletivos, tornando o processo acessível e desmistificando os trâmites. Ao democratizar o acesso, busca-se não só impulsionar as culturas pesqueiras artesanais, mas também promover a inclusão de diferentes vozes e perspectivas, tornando os benefícios dos editais mais abrangentes e equitativos. Haverá 3 (três) produtos vinculados a essa meta: **1.** Desenvolvimento de um caderno de orientações de elaboração de projetos culturais como estratégia pedagógica para instrumentalizar os coletivos de povos e comunidades que se interessarem em submeter propostas aos editais. O referido caderno deverá ser concebido em linguagem acessível, de forma didática, esclarecendo o passo-a-passo de como submeter, fazer a gestão dos recursos, até a finalização do cumprimento do objeto e entrega de relatório final junto com a prestação de contas. Para essa construção, devemos contratar um profissional da área de designer para o desenvolvimento de um material que seja produzido a partir de consulta e diálogo com todos envolvidos. O referido caderno deve ser disponibilizado em formatos e- book e impresso, e deverá ser divulgado e disponibilizado de forma gratuita aos interessados, além de estar disponível em plataformas, sites de instituições (Ministério da Pesca e Aquicultura, Universidades, Colônias de Pescadoras e Pescadores, etc.) e organizações vinculadas às culturas pesqueiras artesanais do Brasil. **2.** Produção de uma peça audiovisual contendo conteúdo didático-pedagógico de como elaborar projetos culturais. Será desenvolvido nos mesmos moldes do caderno de orientações, porém, a partir de uma perspectiva do audiovisual. **3.** Produção de uma estratégia de comunicação com vistas a ampla divulgação dos editais junto aos coletivos de interesse para que acessem os editais enviando suas propostas a fim de receberem os recursos destinados ao fortalecimento das culturas pesqueiras artesanais, gerando renda, valorização e visibilidade. Para tanto, será necessário elaborar cards, comunicados e matérias para a imprensa local/regional/nacional, entrevistas, programas de rádio, reuniões virtuais com movimentos sociais, instituições de apoio, associações, federações, colônias,

sindicatos, dentre outras formas de organização política das pescadoras e pescadores artesanais para que os chamamentos possam penetrar o público a que se destinam as chamadas públicas. Os consultores regionais serão fundamentais para atuarem no sentido de disseminação dos editais.

META IV - PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS

A publicização dos resultados desempenhará um papel crucial em diversos aspectos. Promoverá a transparência, permitindo que as partes interessadas compreendam e avaliem o impacto e o sucesso da meta alcançada, assim como as dificuldades e desafios enfrentados. Além disso, a publicização contribui para a transparência de execução do projeto. Haverá 2 (dois) produtos vinculados a essa meta:

1. Elaboração e publicação de um livro contendo resultados das pesquisas sobre o inventário das culturas pesqueiras do Brasil incluindo indicadores, cartografias, descrições, ilustrações e acervo fotográfico. 2. Consecução de um relatório de desenvolvimento técnico-financeiro com prestação de contas e descrição das atividades, desafios, fragilidades (caso existam) e metas alcançadas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Brasil é o país das águas, dos rios, estuários, lagos, lagoas, igarapés, manguezais, várzeas e do Oceano Atlântico, com suas inestimáveis riquezas ecológicas e paisagísticas. Além disso, essas águas tornaram- se, para milhões de mulheres e homens, lugares de existências materiais e simbólicas, onde complexas relações socioambientais, econômicas e culturais constituíram-se. Relações essas que se confundem com as dinâmicas de muitas regiões, municípios, cidades, locais, territórios, configurando-se como marcas de suas identidades e anunciando que as águas – mais do que um ente exclusivamente natural – sempre se constituíram espaços de trabalho, sociabilidades, de construções sociais, de pertencimentos culturais. Inseridos nesse universo situam-se, de maneira privilegiada, os Povos da Pesca Artesanal, ou seja, as pescadoras e pescadores artesanais em suas mais diversas expressões societárias (indígenas, jangadeiros, açorianos, caiçaras, ribeirinhos, beiradeiros, caboclos, vazanteiros, quilombolas, marisqueiras, catadores de caranguejo, dentre tantas). Elas e eles se tornaram sujeitos, parceiros do mundo das águas, porque, mais do que qualquer outro segmento da nossa sociedade, fizeram-se irmãs e irmãos, filhas e filhos das águas. Seus destinos são inseparáveis.

Assim, os ambientes aquáticos transformaram-se em territórios e maretórios de práticas socioculturais pesqueiras, onde inúmeras delas são seculares sem que isso signifique ausência de capacidade de recriação ao longo do tempo e do espaço. Pelo contrário, são formas de resistência através da tradição. Nesse sentido, em que pese o forte extermínio sofrido, inúmeros Povos Indígenas, os nossos Povos Originários, possuem uma contribuição decisiva no universo das pescarias, ora por meio de suas técnicas e tecnologias (pescar de jereré, curral, canoas, tapagens, outras), ora através de seus conhecimentos náuticos e pesqueiros (hábitos, sazonalidade de espécies, flora, dinâmicas naturais, comportamentos, modos de alimentação), ora de acordo com suas representações e costumes (culinária, cosmologia, classificações, sociolinguística), que se recriaram – muitas delas – ao longo do tempo, inclusive nos grupos sociais que aqui chegaram no Brasil colônia (portugueses e africanos escravizados) e que chegaram até os nossos dias.

O conjunto desses elementos demarcou um modo de vida que se adaptou ao mundo aquático, construindo-o social, econômica e culturalmente. Tudo isso foi produzido por uma cultura marítima e ribeirinha pesqueira, tendo nas águas o seu centro simbólico e produtivo, uma forma de ser, estar, sentir, criar e ver o mundo. Hoje, no Brasil, mais de 1 milhão de pessoas dependem diretamente da pesca artesanal para viver, onde 47% delas estão situadas no Nordeste e 37% no Norte do Brasil. Dependentes disso, da pesca artesanal, uma economia ergueu-se, seja vinculada à cadeia produtiva (atravessadores, bares, construtores navais, etc), seja relacionada às práticas culturais (culinária, turismo local, procissões marítimas, festas populares). Apesar dos Povos da Pesca Artesanal guardarem uma rica e complexa tradição cultural, que se fez sinônimo de muitas localidades e regiões do Brasil,

eles sofrem com inúmeras questões: os desrespeitos sistemáticos aos seus modos de vida, que se concretizam, dentre tantas coisas, na expropriação territorial e nos preconceitos, negação e/ou invisibilização de suas manifestações culturais e pouco reconhecimento do papel fundamental exercido pela pesca na soberania e segurança alimentar, bem como da economia, pois os recursos da pesca constituem parte da sociobiodiversidade brasileira. Ademais, as políticas públicas do Estado brasileiro nunca construíram ações de apoio às mesmas, que as levassem ao reconhecimento, proteção, reparação, valorização e estímulo à continuidade.

Aliás, os poderes públicos em nosso país agem historicamente – em boa parte dos casos - no sentido contrário a isso, quando ocultam, desconhecem e/ou negam as valiosas representações culturais das comunidades pesqueiras artesanais. Muitas

vezes as ações públicas tratam os Povos da Pesca Artesanal enquanto algo atrasado ou, no máximo, mera figura decorativa de propagandas. Vale destacar que várias expressões culturais da pesca artesanal já são bastantes atrativas para a geração de renda, a exemplo de tradições culinárias, músicas, danças, procissões marítimas, turismo comunitário. E, portanto, se faz necessário estruturar políticas públicas de promoção a esse patrimônio cultural que faz a diversidade cultural brasileira, a fim de gerar renda, valorização e autonomia para as comunidades. Muito, portanto, deve ser feito, por meio de ações, políticas, projetos e programas públicos, que busquem promover, apoiar, divulgar e proteger as manifestações culturais dos Povos da Pesca Artesanal. Essas manifestações foram e são importantes para a sociedade brasileira; e é isso que almeja realizar, através da ação "CULTURAS PESQUEIRAS ARTESANAIS DO BRASIL", a Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

Nesse sentido, é fundamental que sejam efetivadas/concretizadas ações públicas (dentre as quais o lançamento de editais) voltadas à promoção, divulgação, fomento, valorização, apoio e preservação das Culturas Pesqueiras Artesanais do Brasil, conferindo ênfase nas regiões Nordeste e Norte do Brasil, especialmente devido ao fato dos Povos da Pesca Artesanal estarem situados nessas duas regiões em grande medida (chega a mais de 80% dos pescadores e pescadoras do país).

Por fim, vale dizer que nunca existiu uma política de cultura estruturada, no âmbito do Governo Federal, com as ações ligadas à promoção e valorização das expressões socioculturais da pesca artesanal. Nesse sentido, a ação "CULTURAS PESQUEIRAS ARTESANAIS DO BRASIL" é inédita e integra o Programa "POVOS DA PESCA ARTESANAL", que foi lançado pelo Presidente Lula no último dia 2 de agosto de 2023 (Decreto n. 11.626, de 2/agosto/2023), combinando-se a um conjunto de políticas públicas transversais e articuladas que compõem o referido Programa.

Com efeito, considerando as competências acumuladas pelo Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares da Universidade Federal do Pará com os movimentos sociais camponeses e da pesca na Amazônia, além da produção de conhecimento e ações públicas, numa perspectiva da Antropologia da Ação com as lutas das comunidades tradicionais, celebrar esse Termo de Execução Descentralizada junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura, por meio da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal, significa muito para nossa Universidade, não apenas pelo reconhecimento das competências acumuladas, mas pela possibilidade de poder liderar e animar processo da mais profunda relevância para o fortalecimento do patrimônio cultural dos Povos da Pesca Artesanal do Brasil.

Além da experiência acadêmico-científica, temos atendido demandas governamentais de políticas públicas culturais no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura do Pará, cujos fomentos estiveram (desde a pandemia da covid-19) voltados, também, aos povos tradicionais, povos indígenas, povos tradicionais de matriz africana, e os povos da pesca artesanal, enquanto fazedores e fazedoras de cultura na Amazônia paraense. Assim, certamente esse TED produzirá efeitos de incontestes impactos na vida dos pescadores e pescadoras artesanais e suas organizações de base, promovendo e estimulando processos de valorização, visibilidade, geração de renda e fortalecimento das expressões culturais dos povos da pesca artesanal do Brasil. A UFPA, enquanto instituição de ensino superior com compromisso social e preocupada com as questões sociais do seu tempo, se coloca em lugar de

destaque na agenda de inclusão e participação social, estando, portanto, em plenas condições de firmar essa cooperação com o Ministério da Pesca e Aquicultura para a execução da proposta em comento.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Os recursos descentralizados oportunizam a execução do projeto de pesquisa com maior eficiência. Ao descentralizar recursos na execução de projetos de pesquisa, é possível obter uma abordagem mais flexível e adaptativa, otimizando a eficiência e aumentando as chances de sucesso na consecução dos objetivos propostos.
Justificava para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada: Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:

(...) Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

- I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;
- II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou
- III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes

federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada. (...)

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 10% de custos administrativos

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Un. de Medida	Qnt	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Levantamento de dados culturais da pesca artesanal no Brasil	UN.	1	R\$ 220.055,00	R\$ 220.055,00	Mês 1	Mês 6
PRODUTO 1	Diagnóstico das culturas pesqueiras artesanais do Brasil	UN.	1	R\$ 220.055,00	R\$ 220.055,00	Mês 1	Mês 6
PRODUTO 2	Relatório síntese do diagnóstico	Relatório	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Mês 1	Mês 6
META 2	Fomento e apoio às expressões e produções culturais da pesca artesanal	UN.	1	R\$ 3.385.815,40	R\$ 3.385.815,40	Mês 1	Mês 24
PRODUTO 1	Editais/Chamamentos públicos voltados para culturas pesqueiras artesanais	Edital/Chamamento Público	2	R\$ 1.672.907,50	R\$ 1.672.907,50	Mês 1	Mês 24
META 3	Incentivo, orientação e democratização de acesso aos editais pela pesca artesanal	UN.	1	R\$ 231.715,00	R\$ 231.715,00	Mês 1	Mês 12
PRODUTO 1	Elaboração de caderno de orientações para elaboração de projetos	Caderno	1	R\$ 168.171,67	R\$ 168.171,67	Mês 1	Mês 10
PRODUTO 2	Produção audiovisual de instrução para elaboração de projetos culturais	Produção audiovisual	1	R 21.871,67	R\$ 21.871,67	Mês 1	Mês 10

PRODUTO 3	Elaboração de estratégia de comunicação para divulgação dos Editais e fortalecimento do acesso pela pesca artesanal.	Estratégia de comunicação	1	R\$ 41.671,67	R\$ 41.671,67	Mês 1	Mês 12
META 4	Publicização dos resultados	UN.	1	R\$ 162.415,00	R\$ 162.415,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO 1	Publicação de um livro, com os resultados do projeto, sobre culturas pesqueiras artesanais do Brasil	Livro	1	R\$ 162.415,00	R\$ 162.415,00	Mês 1	Mês 18
PRODUTO 2	Confecção do relatório final com os resultados obtidos pelo projeto e prestação de contas	Relatório	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Mês 1	Mês 24

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	R\$ 300.000,40
Maio/2025	R\$ 1.700.000,00
Agosto/2025	R\$ 2.000.000,00
Total	R\$ 4.000.000,40

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39	Não	R\$ 3.636.364,00
3390.39	Sim	R\$ 363.636,40

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

GILMAR PEREIRA DA SILVA

Reitor
Universidade Federal do Pará

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 23/12/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39740428** e o código CRC **41163678**.

Referência: Processo nº 00350.091847/2024-09

SEI nº 39740428



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 36/2023

Processo n.º 00350.091847/2024-09

Concedente: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA

Convenente: Universidade Federal do Pará - UFPA

Objeto: Execução da ação “Culturas Pesqueiras Artesanais do Brasil”, pertencente ao Programa Povos da Pesca Artesanal.

Data da Assinatura: 23/12/2024

Signatário Concedente: Cristiano Wellington Noberto Ramalho - Secretário Nacional de Pesca Artesanal

Signatário Convenente: Gilmar Pereira da Silva - Reitor - Universidade Federal do Pará - UFPA

CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON NOBERTO RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 26/12/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39753640** e o código CRC **5068F226**.